

**GOVERNO
DA PARAÍBA**

PROCESSO	Nº 19.000.000209.2024
PREGÃO	Nº 036/2025
CADASTRO CGE	Nº 25-00449-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0088/2025**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Estado da Administração – SEAD**ORGÃO (S) PARTICIPANTES (S):** Secretaria de Estado da Saúde – SES

A Secretaria de Estado da Administração, gerenciador da ata de registro de preços, com sede na Av. João da Mata, s/n, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito no CNPJ sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração, Senhor Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes, nomeado pela Portaria Ato Governamental nº 0235 de 01 de fevereiro de 2023, publicado em 02 de fevereiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 174.720-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2025, processo administrativo nº 19.000.000209.2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 43.759, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bisturi eletrônico, especificado (s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 036/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA DA ATA	
Razão Social: Barrfab Industria Comercio Importacao e Exportacao de Equipamentos Hospitalares Ltda	CNPJ: 02.836.248/0001-12
Endereço: Rua Mário Ely, 271, Cinquentenário, Farroupilha – RS, CEP: 95174-320.	
Email: licitar01@barrfab.com.br, administracao@banfab.com.br, Telefone: (54) 2628-8800 / 8802 / 8808	
Representante Legal: Arion José Barretti (Diretor Geral) - CPF nº 551.331.690-00	



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 15/07/2025 - 20:50hs.
Documento Nº: 8228371-2626 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8228371-2626>



SADCAP202505414A

ITEM	CÓD/ LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1,00	117177 - Único	BISTURI ELETRÔNICO microprocessado; modos: corte puro, 3 níveis de blend, coagulação com fulguração; modos bipolar; funções: stand-by, salvamento automático por falta de energia, identificação automática de placa de retorno simples e bipartida; botões de seleção; painel digital: com leds que indique de forma independente e simultânea a potência real das funções corte, coagulação, blend e bipolar; potência mínima de 300 watts com incrementos de 1 watt através de pedal e caneta; bloqueio automático do funcionamento do equipamento, em desconexão da placa de retorno; indicador de placa simples ou placa bipartida; indicadores da qualidade: contato da placa e falha de conexão da placa; possibilidade de uso com aspirador de coaguladores; compatibilidade para conexão com coagulador por plasma de argônio; carrinho de transporte com trava nos rodízios; pedal monopolar duplo, pedal bipolar; cabo de força mínimo 2m; demais acessórios necessários para primeiro uso; outras informações conforme Termo de Referência.	Un	108	32.000,00	3.456.000,00	BARRFAB
2,00	117177 - Único	BISTURI ELETRÔNICO microprocessado; modos: corte puro, 3 níveis de blend, coagulação com fulguração; modos bipolar; funções: stand-by, salvamento automático por falta de energia, identificação automática de placa de retorno simples e bipartida; botões de seleção; painel digital: com leds que indique de forma independente e simultânea a potência real das funções corte, coagulação, blend e bipolar; potência mínima de 300 watts com incrementos de 1 watt através de pedal e caneta; bloqueio automático do funcionamento do equipamento, em desconexão da placa de retorno; indicador de placa simples ou placa bipartida; indicadores da qualidade: contato da placa e falha de conexão da placa; possibilidade de uso com aspirador de coaguladores; compatibilidade para conexão com coagulador por plasma de argônio; carrinho de transporte com trava nos rodízios; pedal monopolar duplo, pedal bipolar; cabo de força mínimo 2m; demais acessórios necessários para primeiro uso; outras informações conforme Termo de Referência.	Un	2	32.000,00	64.000,00	BARRFAB
DETENTORA DA ATA:		BARRFAB INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		TOTAL:		3.520.000,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD.



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 15/07/2025 - 20:50hs.
Documento Nº: 8228371-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8228371-2626>



SADCAP202505414A

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**3.2.1** Secretaria de Estado da Saúde – SES.**4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

4.1.1. solicitação formal de adesão ao órgão ou entidade gerenciadora com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

4.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.4. comprovação da prévia consulta e aceitação do licitante registrado em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes;

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.4. As adesões a atas de registro de preços observarão as seguintes regras:

4.4.1. São independentes e não poderão comprometer os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

4.4.2. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos ou entidades participantes.

4.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 48 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 15/07/2025 - 20:50hs.
Documento Nº: 8228371-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8228371-2626>



SADCAP202505414A

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOEPB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

5.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Central de Compras do Estado da Paraíba e no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida,



desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Para fins do disposto no item 7.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

7.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido



pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento de registro na hipótese do subitem 9.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023).

10.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 15/07/2025 - 20:50hs.
Documento Nº: 8228371-2626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8228371-2626>



SADCAP202505414A

decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



**RAZÃO SOCIAL: BARRFAB INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.836.248/0001-12**



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em
15/07/2025 - 20:50hs.
Documento Nº: 8228371-2626 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8228371-2626>



SADCAP202505414A



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0088/2025

PROCESSO 19.000.000209.2024 / PREGÃO ELETRÔNICO: 036/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BISTURI ELETRÔNICO, DESTINADO A - SECRETARIA

DE ESTADO DA SAÚDE - SES

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOE PB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

REGISTRO CGE: 25-00449-7

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1,0	BARRFAB IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUI. HOSP. LTDA	02836248000112	Un	108	32.000,00	3.456.000,00
2,0	BARRFAB IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUI. HOSP. LTDA	02836248000112	Un	2	32.000,00	64.000,00
TOTAL:						3.520.000,00

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 14 de Julho de 2025



Assinado com senha por [SAD74892] [SENHA] CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES em 15/07/2025 - 20:50hs.
Documento Nº: 8228371-2626 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8228371-2626>



SADCAP202505414A

13.0	134171	HSINER	MAKE LINE COMERCIAL LTDA ME	05416754000140	Un	29	650,000	18.850,000
14.0	134172	HSINER	MAKE LINE COMERCIAL LTDA ME	05416754000140	Un	128	620,000	79.360,000
15.0	134172	HSINER	MAKE LINE COMERCIAL LTDA ME	05416754000140	Un	42	620,000	26.040,000
16.0	134173	Philips	LOCMED HOSPITALAR LTDA	04238951000154	Un	195	595,000	116.025,000
17.0	134173	HSINER	MAKE LINE COMERCIAL LTDA ME	05416754000140	Un	65	620,000	40.300,000
18.0	134174	Philips	LOCMED HOSPITALAR LTDA	04238951000154	Un	86	595,000	51.170,000
19.0	13417	Philips	LOCMED HOSPITALAR	04238951000	Un	14	595,000	8.330,000
	4		LTDA	154				
20.0	134175	Philips	LOCMED HOSPITALAR LTDA	04238951000154	Un	75	595,000	44.625,000
21.0	134175	HSINER	MAKE LINE COMERCIAL LTDA ME	05416754000140	Un	25	650,000	16.250,000
22.0	134176	Philips	LOCMED HOSPITALAR LTDA	04238951000154	Un	143	595,000	85.085,000
23.0	134176	HSINER	MAKE LINE COMERCIAL LTDA ME	05416754000140	Un	47	650,000	30.550,000
25.0	134169	ADVANTAGE	RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	51459124000170	Un	1.375	7,350	10.106,250
26.0	134170	ADVANTAGE	RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	51459124000170	Un	2.600	7,350	19.110,000
VALOR TOTAL							839.506,250	

Carlos Tiberio Limeira S. Fernandes
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 14, Julho 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0088/2025

PROCESSO 19.000.000209.2024 / PREGÃO ELETRÔNICO: 036/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BISTURI ELETRÔNICO, DESTINADO A - SECRETARIA

DE ESTADO DA SAÚDE - SES
VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

REGISTRO CGE: 25-00449-7

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1,0	BARRFAB IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUI. HOSP. LTDA	02836248000112	Un	108	32.000,00	3.456.000,00
2,0	BARRFAB IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUI. HOSP. LTDA	02836248000112	Un	2	32.000,00	64.000,00
TOTAL:					3.520.000,00	

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 14 de Julho de 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0081/2025 PROCESSO
19.000.000095.2024 / PREGÃO ELETRÔNICO: 139/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTI-INFLAMATÓRIOS, ANALGÉSICOS E ANTIHISTAMÍNICOS., DESTINADO A - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

REGISTRO CGE: 24-02129-6

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
38,0	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	01571702000198	Fr/Bolsa	4000	23,870	95.480,00
27,0	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Fr	5100	5,300	27.030,00
28,0	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Comp.	10900	0,180	1.962,00
6,0	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Fr	3800	6,500	24.700,00

7,0	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Comp.	14800	0,240	3.552,00
9,0	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Comp.	22600	0,170	3.842,00
48,0	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Comp.	24600	0,470	11.562,00
15,0	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152	Fr	2700	3,283	8.864,10
16,0	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	06628333000146	Amp	272900	0,650	177.385,00
22,0	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	06628333000146	Amp	2950900	0,600	1.770.540,00
23,0	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	06628333000146	Fr	68800	1,050	72.240,00
10,0	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	06628333000146	Amp	767700	0,900	690.930,00
11,0	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	06628333000146	Fr	24800	1,580	39.184,00
8,0	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	06628333000146	Fr	22900	2,000	45.800,00
39,0	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	06628333000146	Fr	57600	1,100	63.360,00
49,0	UNI HOSPITALAR LTDA	07484373000124	frasco-amp	671900	4,500	3.023.550,00
24,0	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	08674752000140	Comp.	13900	0,580	8.062,00
17,0	DROGAFONTE LTDA	08778201000126	Comp.	47700	0,048	2.289,60
14,0	DROGAFONTE LTDA	08778201000126	Comp	44300	0,048	2.126,40
1,0	DROGAFONTE LTDA	08778201000126	Comp.	218300	0,031	6.767,30
12,0	DROGAFONTE LTDA	08778201000126	Comp	41300	0,036	1.486,80
33,0	DROGAFONTE LTDA	08778201000126	Comp.	27000	0,062	1.674,00
37,0	DROGAFONTE LTDA	08778201000126	Comp.	35700	0,062	2.213,40
50,0	DROGAFONTE LTDA	08778201000126	Fr-Amp	267200	8,30	2.217.760,00
5,0	DROGAFONTE LTDA	08778201000126	Amp	48100	1,288	61.952,80
52,0	DROGAFONTE LTDA	08778201000126	Amp	53000	2,99	158.470,00
51,0	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08958628000297	Fr-Amp	450	97,30	43.785,00
2,0	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	35753111000153	Amp	13000	5,89	76.570,00
25,0	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	35753111000153	frasco-amp	303700	3,04	923.248,00
26,0	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	35753111000153	frasco-amp	325800	4,20	1.368.360,00
45,0	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40274237000185	Comp.	65200	0,068	4.433,60
46,0	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671002286	Comp.	136800	0,11	15.048,00
47,0	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671002286	Amp	155200	2,68	415.936,00
18,0	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671002286	Amp	16700	17,64	294.588,00
3,0	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671002286	Amp	10200	3,31	33.762,00
4,0	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671002286	frasco-amp	249800	2,98	744.404,00
21,0	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73856593000166	Comp.	659500	0,11	72.545,00
40,0	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73856593000166	Comp.	261300	0,057	14.894,10
41,0	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73856593000166	Comp	99700	0,10	9.970,00
42,0	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73856593000166	Comp.	46100	0,38	17.518,00
43,0	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73856593000166	Fr	22900	3,85	88.165,00
31,0	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73856593000166	Comp.	146100	0,11	16.071,00
32,0	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73856593000166	Fr	14800	2,45	36.260,00
TOTAL:						12.698.341,10

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 4 de Julho de 2025

DESPACHO

Assunto: Informações sobre adesão ao cadastro de reserva do Pregão 036/2025
(ComprasGov nº 90036/2025)

No âmbito do Pregão 036/2025, sob o número ComprasGov 90036/2025 e vinculado à UASG 925302, informo que foi aberto o prazo para adesão ao cadastro de reserva, conforme previsto nos termos do edital, e informado via quadro de avisos na plataforma ComprasGov após a finalização da sessão. Segue comprovação anexa.

Contudo, passado o período estipulado para manifestação de interesse, registro que **nenhuma empresa apresentou adesão ao referido cadastro de reserva.**

Atenciosamente,

WALDÊNIA KARLA DE LIMA BULHÕES
Pregoeira

Secretaria de Estado da Administração – SEAD
Gerência Executiva de Licitação – GELIC – (83) 3208-9839
Av. João da Mata, 200, bloco III, 1º andar - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SAD21827] [SENHA] WALDENIA KARLA DE LIMA BULHÕES em 11/07/2025 - 15:32hs.
Documento Nº: 8203766-2588 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8203766-2588>



SADDIN202531261A